

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer nº 30/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.035090/2020-50, resolve:

Art. 1º Modular a certificação conferida ao Vila Nova Futebol Clube - CNPJ 19.110.261/0001-92, sediada em Carmo do Rio Claro/MG, por meio do Processo de Certificação nº 71000.130005/2012-56, para o período de 01/04/2015 a 20/07/2016, com o consequente cancelamento pelo período de 21/07/2016 a 31/03/2018, tendo em vista que a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão de procedência da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº 3/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 5/2024/MDS/SNAS, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.035092/2020-49, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Sociedade Cearense Eunice Weaver, CNPJ nº 07.276.983/0001-32, sediada em Maranguape/CE, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 54/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, §1º, e art. 17, §5º, do Decreto 8.242/2014 e do art. 6º, §2º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689/2018, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 8/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.045456/2020-07, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes e Adultos - AMARAS - Recanto Mundo Jovem, CNPJ: 04.200.654/0001-10, situada em Maringá/PR, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 29/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, §1º, e art. 17, §5º, do Decreto 8.242/2014 e do art. 6º, §2º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689/2018, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 9/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.002160/2022-55, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Promoção Social - NUPROM - CNPJ: 54.407.549/0001-24 - Piracicaba/SP, para apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 63/2023/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 10/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.002250/2023-27, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto Raízes do Brasil - CNPJ: 03.228.539/0001-90 - Barueri/SP, para apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 331/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer nº 43/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.032807/2020-10, resolve:

Art. 1º Modular a certificação conferida ao Fundação Nosso Lar um Compromisso com a Vida, CNPJ 01.546.945/0001-76, sediada em Foz do Iguaçu/PR, por meio do Processo de Certificação nº 71000.070678/2015-92, para o período de 13/07/2015 a 06/04/2018, com o consequente cancelamento pelo período de 07/04/2018 a 12/07/2020, tendo em vista que a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão de procedência da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº 13/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 16/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.067146/2022-05, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE - CNPJ 82.512.328/0001-51, sediada em FLORIANÓPOLIS/SC, apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 166/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA SNAS Nº 59, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA N.º ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
AC	FUNDO ESTADUAL - AC	2023	219G	202338920009	120000020230003	R\$ 200.000,00	3	2023NE409477	71000093611202336
AC	FUNDO ESTADUAL - AC	2023	219G	202371020008	120000020230002	R\$2.000.000,00	4	2023NE409637	71000094125202335
AL	MACEIO	2023	219G	202337400005	270430220230013	R\$ 314.604,00	3	2023NE409686	71000095775202306
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230023	R\$ 636.000,00	3	2023NE409441	71000093278202365
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230024	R\$ 295.000,00	3	2023NE409580	71000095809202354
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230025	R\$ 150.000,00	3	2023NE409442	71000093279202318
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230026	R\$ 220.000,00	3	2023NE409443	71000093353202398
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230027	R\$ 125.000,00	3	2023NE409616	71000095810202389
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230028	R\$ 200.000,00	3	2023NE409444	71000093354202332
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230029	R\$ 100.000,00	3	2023NE409647	71000095083202350
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230030	R\$ 150.000,00	3	2023NE409445	71000093356202321
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230031	R\$ 100.000,00	3	2023NE409446	71000093283202378
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230032	R\$ 350.000,00	3	2023NE409447	71000093285202367
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230033	R\$ 430.512,00	3	2023NE409448	71000093286202310
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230034	R\$ 850.000,00	3	2023NE409648	71000095085202349
AP	MACAPA	2023	219G	202371050005	160030320230002	R\$7.898.681,00	3	2023NE409691	71000091945202375
BA	JUIQUERICA	2023	219G	202313310006	291820920230002	R\$ 327.524,00	4	2023NE410546	71000096714202358
CE	FORTALEZA	2023	219G	202337100002	230440020230021	R\$ 150.000,00	3	2023NE410565	71000075282202341
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230010	R\$ 100.000,00	4	2023NE409572	71000089421202314
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230026	R\$ 90.000,00	3	2023NE409459	71000091133202320
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230026	R\$ 10.000,00	4	2023NE409449	71000091133202320
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230027	R\$ 100.000,00	3	2023NE409460	71000089314202396
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230027	R\$ 100.000,00	4	2023NE409450	71000089314202396
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230030	R\$ 100.000,00	3	2023NE409461	71000091845202349
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230030	R\$ 10.000,00	4	2023NE409451	71000091845202349
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2023	219G	202371070013	230750220230001	R\$ 100.000,00	3	2023NE409692	71000093865202354
ES	LARANJA DA TERRA	2023	219G	202338010002	320316320230004	R\$ 300.000,00	3	2023NE409678	71000095773202317
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	2023	219G	202319550015	520025820230004	R\$ 188.761,00	3	2023NE409579	71000095807202365
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	2023	219G	202371100009	520060520230001	R\$ 200.000,00	3	2023NE409585	71000095827202336

GO	ANAPOLIS	2023	219G	202319550002	520110820230021	R\$ 150.000,00	3	2023NE410555	71000095397202352
GO	ANAPOLIS	2023	219G	202338940004	520110820230023	R\$ 150.000,00	3	2023NE410556	71000095396202316
GO	ANAPOLIS	2023	219G	202371100009	520110820230020	R\$ 50.000,00	3	2023NE409693	71000095395202363
GO	CALDAS NOVAS	2023	219G	202371100009	520450820230002	R\$ 150.000,00	3	2023NE410528	71000097263202376
GO	COCALZINHO DE GOIAS	2023	219G	202371100009	520551320230002	R\$ 100.000,00	4	2023NE410536	71000097459202361
GO	CRISTALINA	2023	219G	202371100009	520620620230004	R\$ 100.000,00	4	2023NE410538	71000097462202384
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	2023	219G	202319550002	520830120230002	R\$ 164.604,00	3	2023NE409634	71000095805202376
GO	FAZENDA NOVA	2023	219G	202371100009	520760020230003	R\$1.000.000,00	3	2023NE409694	71000094703202333
GO	FLORES DE GOIAS	2023	219G	202371100009	520790720230002	R\$ 300.000,00	3	2023NE409640	71000095828202381
GO	FLORES DE GOIAS	2023	219G	202371100009	520790720230003	R\$ 100.000,00	4	2023NE410540	71000097565202344
GO	GOIANIA	2023	219G	202371100009	520870720230035	R\$ 200.000,00	3	2023NE409695	71000094138202312
GO	GOIANIA	2023	219G	202371100009	520870720230036	R\$ 150.000,00	3	2023NE409696	71000094897202377
GO	GOIANIRA	2023	219G	202371100009	520880620230002	R\$ 347.000,00	3	2023NE409697	71000093553202341
GO	GUARANI DE GOIAS	2023	219G	202371100009	520940820230005	R\$ 100.000,00	3	2023NE410544	71000095944202308
GO	HIDROLINA	2023	219G	202371100009	520980420230003	R\$ 100.000,00	3	2023NE410530	71000097269202343
GO	IPORA	2023	219G	202371100009	521020820230005	R\$ 100.000,00	3	2023NE409586	71000095829202325
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	2023	219G	202371100009	521230320230002	R\$ 500.000,00	4	2023NE409698	71000075644202302
GO	LUZIANIA	2023	219G	202371100009	521250120230002	R\$ 500.000,00	4	2023NE409588	71000094898202311
GO	MINACU	2023	219G	202371100009	521308720230002	R\$ 100.000,00	4	2023NE410542	71000097646202344
GO	MOZARLANDIA	2023	219G	202371100009	521400220230004	R\$ 141.400,00	3	2023NE410532	71000097739202379
GO	NOVA AMERICA	2023	219G	202371100009	521470520230003	R\$ 250.000,00	4	2023NE409644	71000095832202349
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	2023	219G	202371100009	521570220230004	R\$ 145.000,00	3	2023NE410533	71000097740202301
GO	PLANALTIMA	2023	219G	202371100009	521760920230002	R\$ 733.000,00	3	2023NE409699	71000094137202360
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	2023	219G	202371100009	522010820230004	R\$ 100.000,00	3	2023NE410545	71000097741202348
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	2023	219G	202371100009	522010820230005	R\$ 100.000,00	3	2023NE410534	71000097742202392
GO	AMERICANO DO BRASIL	2023	219G	202371100009	520085220230001	R\$ 250.000,00	4	2023NE409642	71000095621202314
GO	CAIAPONIA	2023	219G	202371100009	520440920230001	R\$ 62.400,00	4	2023NE409643	71000095831202302
GO	CAMPINORTE	2023	219G	202371100009	520470620230001	R\$ 100.000,00	4	2023NE410535	71000097268202307
GO	CATALAO	2023	219G	202371100009	520510920230001	R\$ 100.000,00	3	2023NE410529	71000097738202324
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	2023	219G	202371100009	520815220230001	R\$ 400.000,00	4	2023NE410541	71000097271202312
GO	ITUMBIARA	2023	219G	202371100009	521150320230001	R\$ 250.000,00	3	2023NE410531	71000097566202399
MG	AGUA BOA	2023	219G	202323680011	310060920230002	R\$ 200.000,00	3	2023NE409649	71000094493202383
MG	ARAXA	2023	219G	202314050009	310400720230005	R\$ 203.560,00	3	2023NE409453	71000093549202382
MG	BARROSO	2023	219G	202327640007	310590520230002	R\$ 150.000,00	4	2023NE404241	71000046805202342
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202314080007	310620020230029	R\$ 100.000,00	3	2023NE409682	71000095799202357
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202314080007	310620020230030	R\$ 100.000,00	3	2023NE409683	71000095798202311
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202314080007	310620020230031	R\$ 201.683,00	3	2023NE409684	71000095788202377
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202327590001	310620020230019	R\$ 100.000,00	3	2023NE409573	71000095770202375
MG	BELO HORIZONTE	2023	219G	202335950006	310620020230028	R\$ 100.000,00	3	2023NE409597	71000095808202318
MG	CAMPESTRE	2023	219G	202341760003	311100220230004	R\$ 100.000,00	4	2023NE409604	71000091658202365
MG	CRISOLITA	2023	219G	202314080007	312015120230003	R\$ 50.000,00	3	2023NE410559	71000097750202339
MG	DIAMANTINA	2023	219G	202340160001	312160520230008	R\$ 450.000,00	3	2023NE410554	71000093615202314
MG	DIAMANTINA	2023	219G	202340160001	312160520230005	R\$ 25.000,00	4	2023NE409651	71000093637202384
MG	DIAMANTINA	2023	219G	202340160001	312160520230006	R\$ 25.000,00	4	2023NE409652	71000093616202369
MG	DIAMANTINA	2023	219G	202340160001	312160520230007	R\$ 150.000,00	4	2023NE409653	71000093617202311
MG	DIAMANTINA	2023	219G	202340160001	312160520230004	R\$ 50.000,00	3	2023NE409650	71000093636202330
MG	EXTREMA	2023	219G	202314080007	312510120230001	R\$ 100.000,00	4	2023NE409601	71000071152202330
MG	FREI INOCENCIO	2023	219G	202314030017	312690120230001	R\$ 50.000,00	3	2023NE409589	71000095811202323
MG	GOVERNADOR VALADARES	2023	219G	202340160001	312770120230010	R\$ 346.400,00	4	2023NE409654	71000093859202305
MG	GOVERNADOR VALADARES	2023	219G	202340160001	312770120230011	R\$ 100.000,00	4	2023NE409605	71000093861202376
MG	GOVERNADOR VALADARES	2023	219G	202340160001	312770120230012	R\$ 101.400,00	4	2023NE409606	71000094899202366
MG	GOVERNADOR VALADARES	2023	219G	202340160001	312770120230013	R\$ 100.000,00	4	2023NE409607	71000093862202311
MG	GOVERNADOR VALADARES	2023	219G	202340160001	312770120230014	R\$ 100.000,00	4	2023NE409608	71000093863202365
MG	GOVERNADOR VALADARES	2023	219G	202340160001	312770120230015	R\$ 52.200,00	4	2023NE409655	71000093864202318
MG	IPATINGA	2023	219G	202340160001	313130720230006	R\$ 500.000,00	3	2023NE409656	71000094142202372
MG	JACUI	2023	219G	202327560001	313480620230003	R\$ 200.000,00	3	2023NE409657	71000094900202352
MG	MATEUS LEME	2023	219G	202327620003	314070420230005	R\$ 150.000,00	3	2023NE409636	71000095819202390
MG	NOVA SERRANA	2023	219G	202327560001	314520820230003	R\$ 50.000,00	4	2023NE409569	71000031858202369
MG	NOVA UNIAO	2023	219G	202340290008	313660320230001	R\$ 100.000,00	3	2023NE409658	71000094502202336
MG	PASSOS	2023	219G	202314080007	314790720230018	R\$ 100.000,00	3	2023NE409685	71000094599202387
MG	PONTE NOVA	2023	219G	202327620003	315210520230002	R\$ 65.000,00	3	2023NE409659	71000094494202328
MG	PONTE NOVA	2023	219G	202327620003	315210520230001	R\$ 65.000,00	3	2023NE409665	71000094495202372
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	2023	219G	202327560001	316040520230002	R\$ 250.000,00	4	2023NE403403	71000037945202320
MG	TUPACIGUARA	2023	219G	202335950006	316960420230001	R\$ 100.000,00	3	2023NE409452	71000091257202313
MG	VARGEM ALEGRE	2023	219G	202340160001	317057820230001	R\$ 500.000,00	4	2023NE409609	71000094501202391
MG	SAO LOURENCO	2023	219G	202327620003	316370620230001	R\$ 50.000,00	3	2023NE409599	71000095806202311
PA	BELEM	2023	219G	202337960009	150140220230002	R\$1.000.000,00	3	2023NE410570	71000095779202386
PB	FUNDO ESTADUAL - PB	2023	219G	202339690003	250000020230012	R\$ 100.000,00	3	2023NE410552	71000096425202359
PB	JOAO PESSOA	2023	219G	202339690003	250750720230006	R\$ 200.000,00	3	2023NE409630	71000095767202351
PB	JOAO PESSOA	2023	219G	202339690003	250750720230007	R\$ 100.000,00	3	2023NE410551	71000097747202315
PE	TAMANDARE	2023	219G	202340440008	261485720230002	R\$ 100.000,00	3	2023NE408878	71000032991202332
PR	ARAUCARIA	2023	219G	202340480010	410180420230001	R\$ 500.000,00	3	2023NE409668	71000095803202387
PR	BARBOSA FERRAZ	2023	219G	202328740009	410250520230002	R\$ 50.000,00	3	2023NE409600	71000095817202309
PR	CAMPO MAGRO	2023	219G	202340480010	410425320230001	R\$ 180.000,00	3	2023NE409670	71000095802202332
PR	COLOMBO	2023	219G	202340480010	410580520230010	R\$ 94.381,00	4	2023NE410568	71000097694202332
PR	COLOMBO	2023	219G	202340480010	410580520230011	R\$ 50.000,00	4	2023NE410569	71000097695202387
PR	IVATE	2023	219G	202340480010	411155520230002	R\$ 112.004,00	3	2023NE409662	71000094149202394
PR	JANDAIA DO SUL	2023	219G	202371170013	411210820230002	R\$ 100.000,00	3	2023NE409700	71000094504202325
PR	MATINHOS	2023	219G	202340480010	411570520230003	R\$ 100.000,00	3	2023NE409667	71000095932202375
PR	OURO VERDE DO OESTE	2023	219G	202340890012	411745320230001	R\$ 198.692,00	3	2023NE409681	71000094503202381
PR	PARANAGUA	2023	219G	202340480010	411820420230004	R\$ 100.000,00	3	2023NE409669	71000095771202310
PR	PARANAGUA	2023	219G	202371170013	411820420230003	R\$ 150.000,00	3	2023NE409591	71000095835202382
PR	PONTA GROSSA	2023	219G	202320380002	411990520230005	R\$ 30.000,00	3	2023NE409464	71000091543202371
PR	PONTA GROSSA	2023	219G	202320380002	411990520230005	R\$ 70.000,00	4	2023NE409463	71000091543202371
PR	PRUDENTOPOLIS	2023	219G	202371170013	412060620230002	R\$ 300.000,00	4	2023NE409593	71000091947202364
PR	PRUDENTOPOLIS	2023	219G	202371170013	412060620230003	R\$ 400.000,00	4	2023NE409594	71000091948202317
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	2023	219G	202339420005	330060520230004	R\$ 350.000,00	4	2023NE409566	71000084843202301
RJ	ITAOCARA	2023	219G	202341140003	330210620230001	R\$ 200.000,00	3	2023NE410557	71000094936202336
RJ	NILOPOLIS	2023	219G	202339630008	330320320230002	R\$ 500.000,00	3	2023NE409570	71000089686202312
RJ	NILOPOLIS	2023	219G	2023					

SP	BORBOREMA	2023	219G	202330520004	350740720230005	R\$ 50.000,00	4	2023NE410548	71000033506202348
SP	BORBOREMA	2023	219G	202330520004	350740720230004	R\$ 50.000,00	4	2023NE410550	71000033512202303
SP	COSMOPOLIS	2023	219G	202331350011	351280320230002	R\$ 50.000,00	3	2023NE409564	71000094700202308
SP	CUBATAO	2023	219G	202325170009	351350420230006	R\$ 57.302,00	3	2023NE409688	71000095760202330
SP	CUBATAO	2023	219G	202325170009	351350420230006	R\$ 250.000,00	4	2023NE409679	71000095760202330
SP	FRANCA	2023	219G	202327970001	351620020230002	R\$ 200.000,00	3	2023NE408877	71000076460202351
SP	FUNDO ESTADUAL - SP	2023	219G	202339050020	350000020230001	R\$ 200.000,00	4	2023NE409456	71000075452202398
SP	GUARULHOS	2023	219G	202340940004	351880020230005	R\$ 550.000,00	3	2023NE409465	71000091545202360
SP	IPAUSSU	2023	219G	202340120001	352090520230001	R\$ 120.000,00	4	2023NE409575	71000095789202311
SP	ITARARE	2023	219G	202325340012	352320620230006	R\$ 100.000,00	3	2023NE409674	71000095778202331
SP	ITUVERAVA	2023	219G	202331350011	352410520230001	R\$ 100.000,00	3	2023NE409457	71000091544202315
SP	JACAREI	2023	219G	202328130003	352440220230004	R\$ 100.000,00	3	2023NE410949	71000095816202356
SP	MIRASSOL	2023	219G	202331350011	353030020230004	R\$ 100.000,00	3	2023NE409458	71000091843202350
SP	RIBEIRAO DO SUL	2023	219G	202325170009	354320420230001	R\$ 180.893,00	4	2023NE410948	71000043979202353
SP	RIBEIRAO DO SUL	2023	219G	202325170009	354320420230003	R\$ 100.000,00	3	2023NE410564	71000095957202379
SP	RIBEIRAO PRETO	2023	219G	202341300020	354340220230029	R\$ 162.920,00	3	2023NE410562	71000097751202383
SP	SANTOS	2023	219G	202341710014	354850020230001	R\$ 150.000,00	3	2023NE410560	71000093638202329
SP	SANTOS	2023	219G	202341710014	354850020230002	R\$ 100.000,00	3	2023NE410561	71000093639202373
SP	SAO PAULO	2023	219G	202390320001	355030820230007	R\$ 700.000,00	3	2023NE403431	71000045650202327
SP	ITAPEVI	2023	219G	202315810017	352250520230001	R\$ 325.841,00	3	2023NE409633	71000095723202321
TO	PEQUIZEIRO	2023	219G	202319550006	171665320230002	R\$ 314.604,00	4	2023NE410170	71000095536202348

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 76, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Permuta de Cargo Comissionado Executivo - CCE e Função Comissionada Executiva - FCE no âmbito da estrutura do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e nos arts. 12 e 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Efetivar a permuta de Cargo Comissionado Executivo - CCE e Função Comissionada Executiva - FCE constante do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do Ministério da Educação - MEC do Anexo II ao Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A permuta de que trata o art. 1º deverá ser registrada no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg e será refletida:

I - no regimento interno, quando houver; e

II - nas futuras alterações do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PERMUTA DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Sigla da Unidade	Unidade Decreto/Siorg	Denominação do cargo	Código do cargo	Sigla da Unidade	Unidade Decreto/Siorg	Denominação do cargo	Código do cargo
CNE	Divisão de Apoio da Câmara de Educação Superior, da Coordenação de Gestão das Câmaras, da Coordenação-Geral de Assuntos do Colegiado, da Secretaria-Executiva	Chefe	FCE 1.07	CNE	Divisão de Apoio da Câmara de Educação Superior, da Coordenação de Gestão das Câmaras, da Coordenação-Geral de Assuntos do Colegiado, da Secretaria-Executiva	Chefe	CCE 1.07

PORTARIA Nº 76, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Realoca Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE no Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Efetivar a realocação e alteração de denominação e categoria de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE constantes do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do Ministério da Educação - MEC do Anexo II ao Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As realocações de que trata o art. 1º deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria e serão refletidas:

I - no regimento interno, quando houver; e

II - nas futuras alterações do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em sete dias úteis após a sua publicação..

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REALOCAÇÕES, ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÃO E CATEGORIA DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Tipo de Alteração	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
	Sigla da Unidade	Unidade Decreto/SIORG	Denominação do cargo	Código do cargo	Sigla da Unidade	Unidade Decreto/SIORG	Denominação do cargo	Código do cargo
Realocar e alterar denominação	SGA/CGGP	Divisão de Movimentação, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Chefe	CCE 1.07	SGA/CGLI	Divisão de Fiscalização Administrativa, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	CCE 1.07
Realocar	SGA/CGGP	Serviço de Registros Funcionais, da Divisão de Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Chefe	FCE 1.05	SGA/CGGP	Serviço de Registros Funcionais, da Divisão de Pagamento, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;	Chefe	FCE 1.05
Realocar	SGA/CGES	Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Coordenador	FCE 1.10	SGA/CGLI	Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Coordenador	FCE 1.10
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte I, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte I, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte II, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte II, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte III, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte III, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte IV, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte IV, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte V, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte V, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.07	SGA/CGLI	Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.07
Realocar	SGA/CGES	Serviço de Suporte Logístico, da Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.05	SGA/CGLI	Serviço de Suporte Logístico, da Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.05

